Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - <u>www.carambei.pr.leg.br</u> Email: <u>camara@carambei.pr.leg.br</u> – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 05/2025

Carambeí, 30 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal OCTAVIO ANTONIO AZEVEDO DA COSTA FILHO Paço Municipal Willy Los

Assunto: Incongruências e equívocos no Projeto de Lei nº 37/2025 – LOA para 2026

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se no dia 17 de setembro, com alguns membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, assessores representando parlamentares e técnicos da casa para discutir na sala de reuniões os projetos orçamentários, em especial a LOA, Projeto de Lei 37/2025 e foi realizada um comparativo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que já está em vigor, Lei nº 1.584 de 27 de junho de 2025 e gostaríamos de fazer os seguintes apontamentos:

- 1) No artigo 1º há uma falha de digitação:
- "Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Carambeí para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 272.783.520,68 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIHOES SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS...".
- **2)** No artigo 2º na primeira planilha tem erro de digitação nas Transferências Correntes, favor verificar todos os cálculos.
- 3) No artigo 3º na planilha do Poder Legislativo os valores estão com erro de digitação.

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - <u>www.carambei.pr.leg.br</u> Email: <u>camara@carambei.pr.leg.br</u> – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- **4)** No artigo 5º houve falha em citar o número da Lei de Diretrizes Orçamentárias que é a Lei nº 1.584/2025.
- **5)** No artigo 13, menciona equivocadamente o ano da Lei 1.584, que é 2025, e fala em LDO de 2024, que não é correto.
- **6)** No artigo 22 é mencionado o valor de precatórios de R\$ 2.111.206,59, mas quando o valor é transcrito menciona-se dois milhões "duzentos e onze mil", necessário verificar se é o valor por extenso que está correto.
- 7) No artigo 22, inciso II repete-se duas vezes "e".
- 8) A Justificativa da proposição está separada por itens numerados, mas não constam o número 1 e menciona no item 4 que foram contemplados recursos financeiros para o pagamento de encargos e juros de dívida como amortizações, mas não foram encontrados estes valores.
- 9) Consta na primeira folha do anexo que o resultado nominal é igual ao resultado primário de (R\$ 9.888.560,09), necessário fazer a adequação ou explicar detalhadamente a situação.
- **10)** Com a sanção pelo Governador do Paraná para redução da alíquota do IPVA há necessidade de alteração nos valores inseridos desta receita.

Segue anexo o Projeto de Lei 37/2025 com grifo nos apontamentos.

Esta Comissão solicita que as correções sejam realizadas através de um Projeto de Lei Substitutivo.

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - <u>www.carambei.pr.leg.br</u> Email: <u>camara@carambei.pr.leg.br</u> – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Atenciosamente.

Vereador DELEON BETIM Presidente

Vereadora JULIA APARECIDA SPINARDI DO AMARAL Membro

Vereador ALAN FELIPE FAGUNDES Membro